

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 05/11/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa o **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais mecânicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 E DECRETO Nº 2.282/2023.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de seu **Agente de Contratação Jaqueline Schuhmacher e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 4192 de 16 de junho de 2026**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Registro de Preços** visando a eventual aquisição de materiais mecânicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05 de novembro de 2026, com início às 09 horas, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia 05 de novembro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preços** para eventual aquisição de materiais mecânicos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar, devendo oferecer sua proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. **Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00**, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e do Decreto Municipal nº 406/2017. (Lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27).

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.10. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1 deste edital.

7.3. Os licitantes deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.4.5. OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar



de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega definitiva do(s) mesmo(s).

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
- d) Declaração de Compromissos firmados (Anexo V).

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.
(DOCUMENTO INSERIDO CONFORME ASSESSORIA TRIUNFAR)

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Conforme disposto no item 6 do Termo de Referência, esta aquisição não exige condições especiais de habilitação e/ou contratação.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.15. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente



sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.



9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)



10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus



Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.



12.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.8.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.8.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



12.8.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo, local e condições para entrega deverão seguir conforme disposto no item 7 do Termo de Referência.

13.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias úteis pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.7 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



13.9 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

13.10 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.11 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.12 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.13 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- Existir modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.
- Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 14.133/21.

13.14 As alterações quantitativas e qualitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

14.2 Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo deste edital.

14.3 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul -



SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

- 14.4 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
- 14.5 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".
- 14.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Após definido o vencedor, os demais classificados serão consultados, durante a sessão pública e respeitando a ordem de classificação, para que manifestem interesse em terem seus preços registrados em condições e valor idênticos ao do vencedor.

15.2. Os licitantes que aceitarem a condição prevista no item anterior serão registrados na Ata de Registro de Preços, formando um Cadastro Reserva e mantendo-se na ordem original de sua classificação.

15.3. Na hipótese de o fornecedor detentor da ata ter seu registro cancelado, não cumprir as obrigações contratuais, ou se recusar a receber novas ordens de serviço, a Administração poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para contratar o objeto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.4. O não interesse do licitante em aceitar o preço do vencedor para compor o cadastro reserva não gerará qualquer penalidade, apenas o impedirá de ser registrado na Ata.



16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 16.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta de Contrato.

São Bento do Sul, 13 de outubro de 2026.

Osvalcir Peters

Diretor-Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MECÂNICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para os Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

DECRETO Nº 2.282, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI) nos lotes acima mencionados. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOT E	DESC. DO LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO	Qnt d	U N	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CORRENTE INOX	1	CORRENTE DE ELO INOX - 6 MM DE DIAMETRO DO ELO, DIMENSÕES W=24MM X L=47 MM, CARGA DE TRABALHO DE 500 KGF	200	M T	R\$ 249,69	R\$ 49.938,00
		2	CORRENTE DE ELO INOX - 8 MM DE DIAMETRO DO ELO, DIMENSÕES W=31MM X L=64MM, CARGA DE TRABALHO DE 625 KGF	100	M T	R\$ 351,10	R\$ 35.110,00



		Total Lote 01					R\$ 85.048,00
2	ROSQUEADEIRA	3	RODA CORTADORA (DISCO) PARA ROSQUEADEIRA RQ4 - A10 ALLWERK - Obs:(Item deverá ser idêntico para a substituição de modelo já existente).	2	P Ç	R\$ 142,15	R\$ 284,30
		4	JOGO DE COSSINENTES PARA ROSQUEADEIRA RQ4 - A10 ALLWERK - 4 PEÇAS - 1" A 2" BSP - ALLWERK COD: 99956-A10 - Obs:(Item deverá ser idêntico para a substituição de modelo já existente).	2	P Ç	R\$ 374,62	R\$ 749,24
		5	JOGO DE COSSINENTES PARA ROSQUEADEIRA RQ4 - 4 PEÇAS - PARA ROSCAS EM TUBOS FABRICADOS EM AÇO INOX - ROSCAS BSP 1" A 2" - ALLWERK CODIGO: 99799-A10 - Obs:(Item deverá ser idêntico para a substituição de modelo já existente).	3	P Ç	R\$ 1.125,04	R\$ 3.375,12
		6	FLUÍDO ÓLEO DE CORTE 5 LITROS PARA USO NA ROSQUEADEIRA - LUBRIFICANTE MINERAL - NÃO INFLAMÁVEL - COR AMARELO - REF: OLEO ALLWERK COD: 260511	3	P Ç	R\$ 425,80	R\$ 1.277,40
		Total Lote 02					R\$ 5.686,06
3	ESTANTE	7	ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO REFORÇADO - 800 KG (200 Kg POR NÍVEL) 4 NÍVEIS DE PRATELEIRAS - COR AZUL E LARANJA - ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 800 Kg - DIMENSÕES 200 X 60 X 200 (CM) - PRATELEIRA TIPO RETA - BANDEJA ESTILO INDUSTRIAL (METÁLICA) - COM KIT DE INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO - SEM INSTALAÇÃO - MODELO MINI PORTA PALLETES	12	P Ç	R\$ 2.650,10	R\$ 31.801,20
		Total Lote 03					R\$ 31.801,20
4	ACOPLAMENTOS	8	ELEMENTO ELÁSTICO PARA ACOPLAMENTO TIPO PNEU AT 105	2	P Ç	R\$ 3.127,35	R\$ 6.254,70
		9	ACOPLAMENTO TIPO GARRA COMPOSTO POR DOIS CUBOS	3	P Ç	R\$ 1.902,71	R\$ 5.708,13



			SIMÉTRICOS EM FERRO FUNDIDO E UM ELEMENTO CENTRAL EM BORRACHA AG 194				
		Total Lote 04					R\$ 11.962,83
5	REPARO VALLOY	10	KIT REPARO BERMAD VA-601 - 6" / N°13675070001 - COMPOSTO (DIAFRAGMA , VEDAÇÃO E JOGO DE ANÉIS O'RINGS) - CODIGO 600-0600-KIT REPARO-0029-EPDM (Obs: Este item deve ser conforme solicitado para substituição/manutenção de válvula já instalada e em funcionamento)	2	P Ç	R\$ 2.492,16	R\$ 4.984,32
		11	V-PORT 6" P/ VÁLVULA VA-600 - CÓDIGO VA-600-0600-017-N-AC (Obs: Este item deve ser conforme solicitado para substituição/manutenção de válvula já instalada e em funcionamento)	2	P Ç	R\$ 3.998,87	R\$ 7.997,74
		12	PILOTO REDUTOR DE PRESSAO PC-20-A-MP METALICO 2 VIAS COM MOLA LARANJA "N" (0.8-6.5 bar) TAMPA METALICA - CODIGO DO ITEM: 5004N11100 - BERMAD - (Obs: Este item deve ser conforme solicitado para substituição/manutenção de válvula já instalada e em funcionamento)	4	P Ç	R\$ 2.466,00	R\$ 9.864,00
		13	CONJUNTO DO DIAFRAGMA P/PILOTO MET.REDUTOR PC-20 E #2PB - CODIGO DO ITEM: 5004A51193 - BERMAD - (Obs: Este item deve ser conforme solicitado para substituição/manutenção de válvula já instalada e em funcionamento)	6	P Ç	R\$ 194,76	R\$ 1.168,56
		Total Lote 05					R\$ 24.014,62
6	ENGATE E ESPIGÕES INOX	14	ENGATE RÁPIDO ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 2" - ROSCA BSP - COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA - MATERIAL EM INOX - PRESSÃO DE TRABALHO 10 KG/CM²	80	P Ç	R\$ 183,49	R\$ 14.679,20
		15	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ENGATE RÁPIDO - DN 2 POLEGADAS	60	P Ç	R\$ 12,42	R\$ 745,20



		16	ENGATE RÁPIDO ACOPLADOR ROSCA MACHO 2" - ROSCA BSP - ALAVANCAS EM AÇO INOX - MATERIAL EM INOX - PRESSÃO DE TRABALHO 10 KGF/CM²	80	P Ç	R\$ 203,04	R\$ 16.243,20
		17	ENGATE RÁPIDO ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 1" - ROSCA BSP - COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA - MATERIAL EM INOX - PRESSÃO DE TRABALHO 10 KGF/CM²	10	P Ç	R\$ 68,13	R\$ 681,30
		18	ENGATE RÁPIDO ACOPLADOR ROSCA FÊMEA 1" - ROSCA BSP - ALAVANCAS EM AÇO INOX - MATERIAL EM INOX - PRESSÃO DE TRABALHO 10 KGF/CM²	10	P Ç	R\$ 111,88	R\$ 1.118,80
		19	ESPIGÃO PARA MANGUEIRA 2" (50-51 MM) X 2" (ROSCA BSPT) - FABRICADO EM AÇO INOX	20	P Ç	R\$ 211,98	R\$ 4.239,60
		Total Lote 06					R\$ 37.707,30
7	VALVULAS	20	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO PASSAGEM PLENA - HASTE À PROVA DE EXPULSÃO - EXTREMIDADES ROSCAS BSP - 2"	30	P Ç	R\$ 227,56	R\$ 6.826,80
		21	VÁLVULA DE GAVETA - ACIONAMENTO ROTATIVO - COM HASTE NÃO ASCENDENTE - VALVULA DEVE POSSIBILITAR MANUTEÇÃO DO EIXO SEM ABRIR O REGISTRO - BITOLA 2" - FABRICADO EM LATÃO OU EM BRONZE - VOLANTE FABRICADO EM ALUMINIO - PN 16 - EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (FÊMEA/ FÊMEA) - CONFORME NORMA NBR 14580 – REF: DOCOL	60	P Ç	R\$ 263,65	R\$ 15.819,00
		Total Lote 07					R\$ 22.645,80
8	INOX	22	TUBO REDONDO FABRICADO EM AÇO INOX 304 - SCH.10S - 2" (POL) EXTERNO 60,3 MM - PAREDE DE 2,77 MM - COMPRIMENTO: 6000MM	6	P Ç	R\$ 1.759,73	R\$ 10.558,38
		23	NIPEL DUPLO FABRICADO EM AÇO	30	P Ç	R\$ 98,16	R\$ 2.944,80



			INOX - ROSCAS BSP 2" (60,3 MM)				
		24	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE - CONFECCIONADA EM AÇO INOX - DIÂMETRO MÍNIMO ENTRE 46 MM A 48 MM E DIÂMETRO MÁXIMO ENTRE 56 MM A 58 MM - CAPACIDADE DE APERTO ATÉ 300 KGF/CM² - LARGURA MÍNIMA 30 MM	40	P Ç	R\$ 139,64	R\$ 5.585,60
		Total Lote 08					R\$ 19.088,78
9	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO	25	CHUMBADOR PARABOLT PBC - INOX 304 COM PORCA E ARRUELA - 1/2" X 4" (L)	200	P Ç	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
		26	CHUMBADOR PARABOLT PBC - INOX 304 COM PORCA E ARRUELA - 5/8" X 5" (L)	100	P Ç	R\$ 23,82	R\$ 2.382,00
		27	PORCA SEXTAVADA - FABRICADA EM AÇO INOX - BITOLA 1/4" ACABAMENTO POLIDO - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	1	P Ç	R\$ 40,14	R\$ 40,14
		28	PORCA SEXTAVADA - FABRICADA EM AÇO INOX - BITOLA 3/8" ACABAMENTO POLIDO - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	1	P Ç	R\$ 58,96	R\$ 58,96
		29	PORCA SEXTAVADA - FABRICADA EM AÇO INOX - BITOLA 5/8" ACABAMENTO POLIDO - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	1	P Ç	R\$ 188,66	R\$ 188,66
		30	ARRUELA LISA - FABRICADA EM AÇO INOX - BITOLA 1/4" - ACABAMENTO POLIDO - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	1	P Ç	R\$ 18,10	R\$ 18,10
		31	ARRUELA LISA - FABRICADA EM AÇO INOX - BITOLA 3/8" - ACABAMENTO POLIDO - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	1	P Ç	R\$ 18,10	R\$ 18,10
		32	ARRUELA LISA - FABRICADA EM AÇO INOX - BITOLA 5/8" - ACABAMENTO POLIDO - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	1	P Ç	R\$ 70,00	R\$ 70,00
		33	BUCHA PLASTICA COM ANEL N.6 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS - MATERIAL PEAD -	10	P Ç	R\$ 3,08	R\$ 30,80



			EMABALGEM COM 100 PEÇAS -				
		34	BUCHA PLASTICA COM ANEL N.8 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS - MATERIAL PEAD - EMABALGEM COM 100 PEÇAS	15	P Ç	R\$ 7,57	R\$ 113,55
		35	BUCHA PLASTICA COM ANEL N.10 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS - MATERIAL PEAD - EMABALGEM COM 100 PEÇAS	5	P Ç	R\$ 9,60	R\$ 48,00
		36	BUCHA PLASTICA COM ANEL N.12 PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS - MATERIAL PEAD - EMABALGEM COM 100 PEÇAS	1	P Ç	R\$ 15,43	R\$ 15,43
		37	BUCHA ROSQUEAVEL ZAMAK 1/4" - USO EM PAREES DE DRY WALL - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	1	P Ç	R\$ 68,41	R\$ 68,41
		38	GANCHO COM ROSCA PARA BUCHA - FABRICADO EM AÇO INOX - 6 MM X 90 MM - REF: SÃO RAPHAEL	50	P Ç	R\$ 1,95	R\$ 97,50
		39	PORCA SEXTAVADA - FABRICADA EM AÇO INOX - BITOLA M16 - ACABAMENTO POLIDO - EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	2	P Ç	R\$ 250,79	R\$ 501,58
		Total Lote 09					
							R\$ 6.081,23
10	ELEVAÇÃO DE CARGA	40	LINGA DE CORRENTE - DEVERÁ POSSUIR 4 RAMAIS - DIÂMETRO ELO CORRENTE 6 MM - 1,5 METROS DE COMPRIMENTO (DO ELO DE LIGAÇÃO AO ANEL DE CARGA) - COMPOSTA POR GANCHO COM TRAVA EM CADA RAMAL - CORRENTE DE CARGA GRAU 8 - REF: SIVA	1	P Ç	R\$ 2.541,67	R\$ 2.541,67
		41	PARAFUSO OLHAL DE SUSPENSÃO - ROSCA METRICA - M8 - ACABAMENTO GALVANIZADO - CARGA DE TRABALHO VERTICAL DEVERÁ SER SUPERIOR A 100 (kgf)	20	P Ç	R\$ 14,93	R\$ 298,60
		42	PARAFUSO OLHAL DE SUSPENSÃO - ROSCA METRICA - M10 - ACABAMENTO GALVANIZADO - CARGA DE TRABALHO VERTICAL	20	P Ç	R\$ 16,08	R\$ 321,60



			DEVERÁ SER SUPERIOR A 200 (kgf)				
		43	PARAFUSO OLHAL DE SUSPENSÃO - ROSCA METRICA - M12 - ACABAMENTO GALVANIZADO - CARGA DE TRABALHO VERTICAL DEVERÁ SER SUPERIOR A 300 (kgf)	20	P Ç	R\$ 17,19	R\$ 343,80
		44	CINTA DE IÇAMENTO DE CARGA - CAPACIDADE PARA VERTICAL 1 TONELADA - COMPRIMENTO 2 METROS - ACABAMENTO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA GARANTIR RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RADIAÇÃO E UMIDADE - FATOR DE SEGURANÇA 7:1 - REF: CARBOGRAFITE 012462512 - 2 METROS	2	P Ç	R\$ 63,83	R\$ 127,66
		45	CINTA DE IÇAMENTO DE CARGA - CAPACIDADE PARA VERTICAL 3 TONELADA - COMPRIMENTO 5 METROS - ACABAMENTO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA GARANTIR RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RADIAÇÃO E UMIDADE - FATOR DE SEGURANÇA 7:1 - REF: CARBOGRAFITE 012463612 - 5 METROS	2	P Ç	R\$ 212,00	R\$ 424,00
		Total Lote 10					R\$ 4.057,33
11	TALHAS	46	TALHA MANUAL DE CORRENTE - CAPACIDADE 1 TONELADA - ALTURA DE ELEVAÇÃO 3 METROS - PESO MAXIMO 15KG - CORRENTE DE CARGA GRAU 8 - GANCHOS FORJADOS - ENGRENAGENS DE ELEVAÇÃO EM AÇO TEMPERADO - SISTEMA DUPLO DE TRAVA DE FREIO	1	P Ç	R\$ 419,12	R\$ 419,12
		47	TALHA ELETRICA + TROLLER ELETRICO - TRIFÁSICO 380V - CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 2 TONELADAS - POSSUI FIM DE CURSO PARA LIMITE SUPERIOR - 10 A	1	P Ç	R\$ 17.173,50	R\$ 17.173,50



			12 METROS DE CORRENTE - BOTOEIRAS PARA OPERAÇÃO DA TALHA - PESO MAXIMO DO EQUIPAMENTO 130 KG - DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA - USO EM MONOVIA FABRICADA COM VIGA W200 X 26,6				
		Total Lote 11					R\$ 17.592,62
12	GALVANIZADO	48	TUBO GALVANIZADO BSP 1" - BARRA 6 METROS - CONFORME NORMA NBR 5580 - CLASSE MÉDIA ESPESSURA 2,65 MM	2	P Ç	R\$ 295,87	R\$ 591,74
		49	TUBO GALVANIZADO BSP 2" - BARRA DE 6 METROS - CONFORME NORMA NBR 5580 - CLASSE MÉDIA ESPESSURA 3,75 MM	10	P Ç	R\$ 652,95	R\$ 6.529,50
		50	CURVA RAO LONGO FEMEA/FEMEA 2" - ROSCAS BSP - ACABAMENTO GALVANIZADO - REF: TUPY	10	P Ç	R\$ 73,88	R\$ 738,80
		51	CURVA RAO CURTO MACHO E FÊMEA 2" - ROSCAS BSP - ACABAMENTO GALVANIZADO - REF: TUPY	10	P Ç	R\$ 74,03	R\$ 740,30
		52	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO DE BRONZE 2" - ROSCAS BSP - REF: TUPY	30	P Ç	R\$ 194,56	R\$ 5.836,80
		53	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 1" - ROSCA BSP	15	P Ç	R\$ 15,81	R\$ 237,15
		54	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 2 1/2" - ROSCA BSP	6	P Ç	R\$ 55,79	R\$ 334,74
		55	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 4" - ROSCA BSP	6	P Ç	R\$ 107,74	R\$ 646,44
		56	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO 1/2" PARA 1/4" - ROSCA BSP	30	P Ç	R\$ 8,52	R\$ 255,60
		57	TUBO GALVANIZADO BSP 1.1/4" - BARRA 6 METROS - CONFORME NORMA NBR 5580 - CLASSE MÉDIA ESPESSURA 3,35 MM	2	P Ç	R\$ 274,73	R\$ 549,46
		58	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 1.1/4" - ROSCA BSP	10	P Ç	R\$ 14,39	R\$ 143,90
		59	BUCHA DE REDUÇÃO GAIVANIZADO 2" X 1.1/4" - ROSCA BSP	6	P Ç	R\$ 31,14	R\$ 186,84



		60	CURVA RAIO CURTO MACHO / MACHO 2" - ROSCAS BSP - ACABAMENTO GALVANIZADO - REF: TUPY	10	P Ç	R\$ 74,04	R\$ 740,40
		61	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 2" - ROSCA BSP	20	P Ç	R\$ 37,47	R\$ 749,40
		62	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO - ROSCAS BSP - 2" X 1 1/2"	10	P Ç	R\$ 32,58	R\$ 325,80
		63	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO - ROSCAS BSP - 2" X 1"	10	P Ç	R\$ 38,07	R\$ 380,70
		64	NIPEL DUPLO DE REDUÇÃO GALVANIZADO - ROSCAS BSP - 2" X 1 1/4"	5	P Ç	R\$ 34,23	R\$ 171,15
		65	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO - 4" X 3" - ROSCAS BSP	2	P Ç	R\$ 117,44	R\$ 234,88
		Total Lote 12					R\$ 19.393,60
13	MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL PARA ÁGUA	66	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL MONOBLOCO MULTISTÁGIOS, DE FERRO FUNDIDO, Ø DA SUCÇÃO 1 1/2", Ø RECÁLQUE 1 1/2", BOCAIS ROSCADOS NORMA BSP, ROTORES FECHADOS DE BRONZE (145MM), 3 ESTÁGIOS, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO (FACES: CARBETO DE SILÍCIO E BORRACHA/VEDAÇÕES EM VITON), ACOPLADA DIRETAMENTE À MOTOR ELÉTRICO, TRIFÁSICO, ALTO RENDIMENTO W22 IR3 PREMIUM, MARCA WEG 7,5 CV, II PÓLOS, 3.500 RPM, 220/380 VOLTS, 60 HZ, IP-55, Q = 18 M³/HORA X ATM = 60 MCA - COMPRIMENTO TOTAL DO CONJUNTO NO MÁXIMO 580 MM - MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: BOMBAS THEBE MODELO P15/3 N (OBS: Este item deve ser idêntico as características técnicas exigidas acima por se tratar equipamento reserva, para substituição de equipamentos já existentes, e instalados).	4	P Ç	R\$ 11.650,16	R\$ 46.600,64
		67	ANEL-ORING NBR 142 X 1,70MM, CÓDIGO	100	P Ç	R\$ 11,52	R\$ 1.152,00



			1127.04.01198, PARA BOMBA P 11/4, MARCA THEBE.				
		68	ANEL O'RING DE NBR 195 X 2,2 MM, CÓD. 1127.0401199 PARA BOMBA MODELO P-15/3FG BR, MARCA THEBE.	50	P Ç	R\$ 14,16	R\$ 708,00
		Total Lote 13					R\$ 48.460,64
14	ALINHAMENTO DE MOTORES	69	KIT DE CALÇOS CALIBRADOS PARA ALINHAMENTOS DE MOTORES ELETRICOS - FABRICADOS EM AÇO INOXIDAVEL - ESPESSURAS GRAVADAS NOS CALÇOS - TOTAL DE 340 PEÇAS SENDO: TAMANHO 100 MM X100 MM - ESPESSURAS (0,05 MM - 0,10 MM - 0,20 MM - 0,25 MM - 0,40 MM - 0,50 MM - 0,70 MM - 1,00 MM) 20 PEÇAS PARA CADA UMA DAS ESPESSURAS - E 10 PEÇAS COM ESPESSURA 2,00 MM - TAMANHO 125 MM X 125 MM - ESPESSURAS (0,05 MM - 0,10 MM - 0,20 MM - 0,25 MM - 0,40 MM - 0,50 MM - 0,70 MM - 1,00 MM) 20 PEÇAS PARA CADA UMA DAS ESPESSURAS - E 10 PEÇAS COM ESPESSURA 2,00 MM - MALETA PARA TRANSPORTE - REF: SKF TMAS 340	1	P Ç	R\$ 20.466,66	R\$ 20.466,66
		70	SISTEMA ALINHADOR DE EIXO A LASER - GERAÇÃO DE RELATÓRIOS AUTOMATICAMENTE - RECURSO DE VISUALIZAÇÃO 3D EM TEMPO REAL - DISPENSA DE DISPOSITIVO DISPLAY INCLUSO - SOFTWARE IOS OU ANDROID PROPRIO; PARA USO EM TABLET OU TELEFONE - POSIÇÃO DE MEDIÇÃO LIVRE - CABEÇOTE DE MEDIÇÃO SEM FIO - METODOS DE ALINHAMENTO: ALINHAMENTO DE EIXOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, MEDIÇÃO DE 3 POSIÇÕES 9-12-3, MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, MEDIÇÃO (COM	1	P Ç	R\$ 69.033,20	R\$ 69.033,20



			ROTAÇÃO MÍN. TOTAL DE 40°), PÉ MANCO - PESO TOTAL MAXIMO INCLUIDO ESTOJO 3 KG - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM VALIDADE DE 2 ANOS - CONTEÚDO DO ESTOJO: 2 UNIDADES DE MEDIÇÃO, 2 SUPORTES DE EIXO COM CORRNTES DE 480 MM E HASTE ROSCADAS DE 80 MM, 4 HASTE DE EXTENSÃO ROSCADAS 120 MM - 2 CORRENTES DE EXTENSÃO 980 MM, CABO DE CARREGAMENTO, FITA MÉTRICA, CERTIFICADO IMPRESSO DE CALIBRAÇÃO E CONFORMIDADE, MALETA DE TRANSPORTE - REF: TKS 51 SKF				
		Total Lote 14					R\$ 89.499,86
15	ESTATOR ROTOR	71	ESTATOR PARA BOMBA NETZSCH TIPO NM045BY01L07V - C.P. 250008563 - N° MAQ. 186854	1	P Ç	R\$ 1.414,54	R\$ 1.414,54
		72	ROTOR PARA BOMBA NETZSCH TIPO NM045BY01L07V - C.P. 250008563 - N° MAQ. 186854	1	P Ç	R\$ 3.659,63	R\$ 3.659,63
		73	ESTATOR PARA BOMBA NETZSCH TIPO NM063BY01I 07V - C.P. 250008564 - N° MAQ. 186850	1	P Ç	R\$ 2.134,89	R\$ 2.134,89
		74	ROTOR PARA BOMBA NETZSCH TIPO NM063BY01I 07V - C.P. 250008564 - N° MAQ. 186850	1	P Ç	R\$ 6.141,82	R\$ 6.141,82
		75	ESTATOR PARA BOMBA NETZSCH - TIPO NM015BY01L06B - C.P 200005671 - N° MAQ. B184542	4	P Ç	R\$ 410,95	R\$ 1.643,80
		76	ROTOR PARA BOMBA NETZSCH - TIPO NM015BY01L06B - C.P 200005671 - N° MAQ. B184542	4	P Ç	R\$ 770,00	R\$ 3.080,00
		77	ESTATOR PARA BOMBA NEMO NETZSCH - TIPO NM021BY01P05B/4728089 - N° SERIE/ANO B244801/2D0003175	3	P Ç	R\$ 531,33	R\$ 1.593,99



		78	ROTOR PARA BOMBA NEMO NETZSCH - TIPO NM021BY01P05B/4728089 - N° SERIE/ANO B244801/2D0003175	3	P Ç	R\$ 1.050,96	R\$ 3.152,88
		Total Lote 15					R\$ 22.821,55
16	MOTOBOMBA SUBMERSIVEL	79	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL SULZER AFP 153-625 - VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO - VAZÃO 60 L/S PARA 17 M.C.A - RENDIMENTO HIDRÁULICO MINIMO DE 70% - MOTOR 18,5 KW - 60 HZ - 380 V - PROPULSOR 2 CANAIS - DN 150 PN 10 - PASSAGEM MINIMA DOS SOLIDOS 100 MM - CABO COM 10 METROS - COMPOSTO PELO GUIA DESLIZANTE E ANEL DE VEDAÇÃO - Obs:(Item deverá ser idêntico para a substituição de modelo já existente).	2	P Ç	R\$ 72.016,92	R\$ 144.033,84
		80	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL SULZER PIR PE45/2C - VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO - 16 M³/H PARA 33 M.C.A - RENDIMENTO HIDRÁULICO MINIMO DE 30% - MOTOR 5 KW - 60HZ - 380 V - PROPULSOR 160 MM - CABO COM 10 METROS - COMPOSTO PELO GUIA DESLIZANTE E ANEL DE VEDAÇÃO - Obs:(Item deverá ser idêntico para a substituição de modelo já existente).	1	P Ç	R\$ 36.618,94	R\$ 36.618,94
		Total Lote 16					R\$ 180.652,78
17	VALVULA BORBOLETA	81	VALVULA BORBOLETA BIEXCENTRICA - FLANGEADA - 12" - FABRICADA EM FERRO FUNDIDO - PN 10/16 - PADRÃO CONSTRUTIVO AWWA C504 - CORPO CURTO DISCO EM FERRO FUNDIDO - JUNTA DE VEDAÇÃO AUTOMATICA DE 360° EM EPDM INTEIRIÇA SEM FUROS E EMENDAS - EIXO DE AÇO INOX - MANCAIS COM BUCHA EM TEFLON COM BRONZE - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA EPOXI -	1	P Ç	R\$ 9.643,55	R\$ 9.643,55



			FURAÇÃO DAS FLANGES CONFORME ABNT 7675 - COM CAIXA DE REDUÇÃO ACIONADO ATRAVEZ DE VOLANTE - UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE ÁGUA TRATADA - VEDAÇÃO PERFEITAMENTE ESTANQUE EM AMBOS OS SENTIDOS DE FLUXO - REF VALLOY 504				
		Total Lote 17					R\$ 9.643,55
18	PRODUTOS DIVERSOS	82	"MARCADOR INDUSTRIAL AMARELO UTILIZADO NA INDÚSTRIA PARA MARCAÇÃO, NUMERAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS FERROSOS, SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, MADEIRAS, CERÂMICAS E TECIDOS PONTA: 3MM CONTEÚDO: 60ML COR: AMARELA"	2	P Ç	R\$ 14,58	R\$ 29,16
		83	COLA TRAVA ROSCA BAIXO TORQUE PESO:10G VISCOSIDADE (CP): 1.000 A 1.600 TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): - 60 A 150 CURA INICIAL: 20 MINUTOS CURA TOTAL: 24 HORAS TORQUE DE QUEBRA (N.M): 2 A 9 TORQUE RESIDUAL (N.M): 1 A 6	2	P Ç	R\$ 75,93	R\$ 151,86
		84	COLA TRAVA ROSCA DE TORQUE MÉDIO PESO: 10G COR: AZUL VISCOSIDADE (CPS): 1.100 A 1.400 CURA PARCIAL (MIN): 20 CURA TOTAL (H): 24 TORQUE QUEBRA (N.M): 8 A 16 TORQUE RESIDUAL (N.M): 3 A 6 TEMPERATURA TRABALHO (OC): -60 A +150	2	P Ç	R\$ 82,27	R\$ 164,54
		85	PASTA ANTIGRIPANTE - USO PARA PROTEÇÃO CONEXÕES E COMPONENTES EVITANDO TRAVAMENTO - IDEAL USO EM	6	P Ç	R\$ 565,46	R\$ 3.392,76



			PARAFUSOS, FLANGES, PORCAS, ENTRE OUTROS - EVITA CORROSÃO - EMBALAGEM COM 230G A 300G - DEVERÁ VIR COM APLICADOR TIPO PINCEL INCORPORADO A TAMPÁ - REF: TEK BOND / LOCTITE				
	86		JUNTA LIQUIDA PARA ALTA TEMPERATURA - JUNTA ANAERÓBICO - SEMI FLEXÍVEL - PARA USO EM METAIS - EMBALAGEM COM 50G - REF: LOCTITE 518	4	P Ç	R\$ 373,36	R\$ 1.493,44
	87		FOLHA JUNTA DE PAPEL AMIANTO - ALTA TEMPERATURA - ALTA PRESSÃO - ESPESURA 0,8 MM - FIBRAS ARAMIDA - TAMANHO 25 CM X 75 CM	5	P Ç	R\$ 121,71	R\$ 608,55
	88		FITA ISOLANTE LIQUIDA - COR PRETA - INSOLÚVEL EM ÁGUA - EMBALAGEM TIPO LATA COM 200 ML - REF: QUIMATIC	3	P Ç	R\$ 95,04	R\$ 285,12
	89		GRAXA SINTÉTICA ALIMENTÍCIA MULTIUSO - CATEGORIA NFS H1 - TEMPERATURA DE USO - 50°C A 160°C - ALTAMENTE RESISTENTE À LAVAGEM POR ÁGUA - PROTEÇÃO ANTICORROSIVA - ASPECTO DE COR BRANCA - ESPESANTE : SABÃO DE COMPLEXO DE ALUMÍNIO - CLASSE DE CONSISTÊNCIA NLGI 2 - TAMANHO 1 KG - REF: Rocol FOODLUBE UNIVERSAL 2	3	P Ç	R\$ 1.034,43	R\$ 3.103,29
	90		VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL - EMBALAGEM PESO 900G A 1 KG - USO COMO DESMOLDANTE, LUBRIFICANTE - REF: VASELINA MORIÁ	10	P Ç	R\$ 59,69	R\$ 596,90
	91		"FIXADOR DE ROLAMENTOS (TRAVA ROLAMENTOS) 50G TEMPO DE ARMAZENAMENTO À 20°C: 18 MESES CURA INICIAL: 20 MINUTOS CURA TOTAL: 24 HORAS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 60 A 150°C	2	P Ç	R\$ 86,80	R\$ 173,60



			PREENCHIMENTO DE FOLGA: 0,10MM RESISTENCIA AO CISCALHAMENTO N/MM²(KGF.CM²): 20 (200)"				
92			LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXAS DE ENGRENAGENS INDUSTRIAIS - USO EM REDUTOR - ANTIESPUMANTE - ANTIOXIDANTE - ANTICORROSIVO - ISO VG 320 - EMBALAGEM COM 20L - REF: TEXSA REDUTOR 320	2	P Ç	R\$ 3.403,66	R\$ 6.807,32
93			ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICO - ISO 68 - ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO - RESISTENTE A FORMAÇÃO DE ESPUMA - EMBALAGEM 20 L - REF: LUBRAX	3	P Ç	R\$ 602,02	R\$ 1.806,06
94			ÓLEO LUBRIFICANTE - PARA MOTOR GASOLINA - ISO 15W40 - EMBALAGEM COM 1L	20	P Ç	R\$ 48,68	R\$ 973,60
95			ÓLEO LUBRIFICANTE - PARA CAIXA REDUTOR - ALTO DESEMPENHO - SAE 85W90 - EMBALAGEM 1 LITRO	10	P Ç	R\$ 74,50	R\$ 745,00
96			CABO DE AÇO INOXIDAVEL - AISI 316 - CONSTRUÇÃO 6X7 - DIÂMETRO 5/32" - 50 METROS	1	P Ç	R\$ 428,83	R\$ 428,83
97			GRAMPO PARA CABO DE AÇO - MATERIAL EM INOX - DIÂMETRO DO CABO 5/32"	15	P Ç	R\$ 14,62	R\$ 219,30
98			ADESIVO COLA EPOXI TRANSPARENTE - MULTIUSO - SERINGA - 6 GRAMAS - BICOMPONENTE - SECAGEM RAPIDA - REF: ARALEDITE TEK BOND	10	P Ç	R\$ 34,22	R\$ 342,20
99			SILICONE ACÉTICO - ANTIFUNGO - EMBALAGEM COM 280 GRAMAS - TIPO TUBO COM BICO APLICADOR - COR TRANSPARENTE - RESISTENTE AOS RAIOS UV - PARA VEDAÇÕES EM GERAL - REF : TEK BOND SILICONE ACÉTICO	10	P Ç	R\$ 32,10	R\$ 321,00



		100	COLA POLIURETANO 55 (PU 55) - COR PRETO - EMBALAGEM COM 405 GRAMAS - TIPO TUBO COM BICO APLICADOR - ALTO PODER DE VEDAÇÃO - RESISTENTE AOS RAIOS UV - BAIXO ODOR - REF: TEKBOND PU55	8	P Ç	R\$ 69,66	R\$ 557,28
		101	COLA INSTANTANEA - EMBALAGEM DE 20 GRAMAS - COLA MULTIUSO - À BASE DE CIANOACRILATO- COR TRANSPARENTE - SECAGEM RAPIDA - REF: LOCTITE SUPERBOND	5	P Ç	R\$ 12,40	R\$ 62,00
		102	FIO VEDA ROSCAS - INDICADO PARA TRAVAMENTO E VEDAÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES DE METAL OU PLASTICO - APROVADO PARA AGUA POTÁVEL - VEDAÇÃO EM FIO - COR BRANCA - EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPÁ E CORTADOR INTREGADO - USO EM AGUA FRIA E QUENTE - ROLO COM 160 METROS - REF: LOCTITE 55	15	P Ç	R\$ 100,60	R\$ 1.509,00
		103	FITA ADESIVA DUPLA FACE - TRANSPARENTE - 12 MM X 2 METROS - REF: 3M	10	P Ç	R\$ 28,61	R\$ 286,10
		104	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO LIQUIDO DE SECA ULTRA RAPIDO - UTILIZADO PARA SELAR RAPIDAMENTO BURACOS NO CONCRETO, ROCHA, ALVENARIA ONDE HÁ INFLITAÇÃO DE ÁGUA - ALTA ADERÊNCIA E PODER TAMPONAMENTO - EMBALAGEM COM 1L - REF: SIKA 2	5	P Ç	R\$ 46,82	R\$ 234,10
		105	MANTA DE BORRACHA 5 MM DE ESPESSURA - 6 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE LARGURA - DEVERÁ POSSUIR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA (ABRASÃO, IMPACTO, CORTE)	2	P Ç	R\$ 456,56	R\$ 913,12



19	BLOQUEADOR	106	MANTA DE BORRACHA 3 MM DE ESPESSURA - 6 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE LARGURA - DEVERÁ POSSUIR BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA (ABRASÃO, IMPACTO, CORTE)	2	P Ç	R\$ 352,63	R\$ 705,26
		Total Lote 18					R\$ 25.909,39
		107	BLOQUEADOR INFLÁVEL PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ESGOTO E DRENAGEM - BLOQUEADOR FABRICADO EM BORRACHA DE QUALIDADE COM REFORÇO, COM RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 BAR. COM ACESSÓRIOS (CORDA (10 metros), BOMBA MANUAL DE AR, VÁLVULAS DE BLOQUEO E ALÍVIO, MANGUEIRAS DE AR (6 metros)) PARA DIÂMETRO DE REDE ENTRE 100 - 150 MM	1	P Ç	R\$ 4.174,75	R\$ 4.174,75
		108	BLOQUEADOR INFLÁVEL PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ESGOTO E DRENAGEM - BLOQUEADOR FABRICADO EM BORRACHA DE QUALIDADE COM REFORÇO, COM RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 BAR. COM ACESSÓRIOS (CORDA (10 metros), BOMBA MANUAL DE AR, VÁLVULAS DE BLOQUEO E ALÍVIO, MANGUEIRA DE AR (6 metros)) PARA DIÂMETRO DE REDE ENTRE 150 - 300 MM	1	P Ç	R\$ 5.766,67	R\$ 5.766,67
		109	BLOQUEADOR INFLÁVEL PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ESGOTO E DRENAGEM - BLOQUEADOR FABRICADO EM BORRACHA DE QUALIDADE COM	1	P Ç	R\$ 12.283,33	R\$ 12.283,33



			REFORÇO, COM RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 BAR. COM ACESSÓRIOS (CORDA (10 metros), BOMBA MANUAL DE AR, VÁLVULAS DE BLOQUEO E ALÍVIO, MANGUEIRA DE AR (6 metros)) PARA DIÂMETRO DE REDE ENTRE 300 - 500 MM				
		110	BLOQUEADOR INFLÁVEL PARA REDE COLETORA DE ESGOTO - UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ESGOTO E DRENAGEM - BLOQUEADOR FABRICADO EM BORRACHA DE QUALIDADE COM REFORÇO, COM RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 BAR. COM ACESSÓRIOS (CORDA (10 metros), BOMBA MANUAL DE AR, VÁLVULAS DE BLOQUEO E ALÍVIO, MANGUEIRAS DE AR (6 metros)) PARA DIÂMETRO DE REDE ENTRE 500 - 800 MM	1	P Ç	R\$ 14.863,6 7	R\$ 14.863,67
		Total Lote 19					R\$ 37.088,42
20	PRODUTOS EM SPRAY E SOLVETES	111	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: VERDE ESCURO VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E 24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA.	15	P Ç	R\$ 23,93	R\$ 358,95
		112	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: VERDE CLARO VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E 24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA.	15	P Ç	R\$ 23,73	R\$ 355,95
		113	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: AMARELO VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E	20	P Ç	R\$ 23,73	R\$ 474,60



			24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA.				
		114	TINTA SPRAY 400ML USO GERAL COR: PRETO BRILHANTE VOLUME: AEROSSOL 400ML TEMPO DE SECAGEM: 15 MINUTOS AO TOQUE, 1 HORA PARA MANUSEIO E 24 HORAS PARA TESTE DE RESISTÊNCIA.	10	P Ç	R\$ 23,73	R\$ 237,30
		115	PRIMER EM SPRAY AEROSSOL - PARA A PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES - COLOR CINZA - APLICAÇÃO EM USO GERAL - EMBALAGEM COM 350 ML - REF: tekbond	10	P Ç	R\$ 23,73	R\$ 237,30
		116	ACELERADOR EM AEROSSOL - PARA USO EM COLA INSTANTÂNEAS À BASE DE CIANOACRILATO - EMBALAGEM COM 200 ML - REF: TEKBOND QFS	2	P Ç	R\$ 30,51	R\$ 61,02
		117	VASELINA SPRAY - INDICADO PARA LUBRIFICAR E REPELIR A UMIDADE - BASE DE PARAFINA - EMBALAGEM COM 300 ML - REF: TEKBOND	5	P Ç	R\$ 25,10	R\$ 125,50
		118	THINNER - INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTÉTICOS - EMBALAGEM COM 900 ML	5	P Ç	R\$ 32,87	R\$ 164,35
		119	FLUIDO DE CORTE - IDEAL PARA ROSQUEAR, USINAR E OUTRAS OPERAÇÕES DE USINAGEM - PARA FERRO FUNDIDO, AÇO CARBONO, AÇO INOX - PRODUTO NÃO INFAMAVEL - EMBALAGEM COM 500 ML - REF: QUIMATIC	5	P Ç	R\$ 67,16	R\$ 335,80
		120	SPRAY DE GALVANIZAÇÃO A FRIO - AEROSSOL - COMPOSTO RICO EM ZINCO - RESISTENTE À CORROSÃO - PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM -	5	P Ç	R\$ 69,30	R\$ 346,50



21	ATUADORES PNEUMATICOS		REF: QUIMATIC CRZ GALVANIZAÇÃO A FRIO				
		121	DESENGRAXANTE EM SPRAY SOB PRESSÃO - FORMULADO A BASE DE SOLVENTES - NÃO DEIXA RESÍDUOS - INDICADO PAA REMOÇÃO DE GRAXAS, OLEOS E DEMAIS CONTAINANTES - EMBALAGEM COM 500 ML - REF: DESENGRAXANTE ESPRESS WURTH	5	P Ç	R\$ 53,02	R\$ 265,10
		Total Lote 20					R\$ 2.962,37
		122	ATUADOR PNEUMATICO DUPLA AÇÃO - 1/4" DE VOLTA - FLANGE DE MONTAGEM Q14 F05 / F07 - FURAÇÃO M6X10, M8X10 - TORQUE (8 BAR) 80,3 N.M - CONEXÕES DE AR 1/4 - SENTIDO DE GIRO HORÁRIO - CONFORME ISO 5211 - REFERÊNCIA GENEVRE GNP 60).	3	P Ç	R\$ 831,77	R\$ 2.495,31
		123	ATUADOR PNEUMATICO DUPLA AÇÃO - 1/4" DE VOLTA - FLANGE DE MONTAGEM Q17 F05 / F07 - FURAÇÃO M6X10, M8X10 - TORQUE (8 BAR) 125,4 N.M - CONEXÕES DE AR 1/4 - CONFORME ISO 5211 - REFERÊNCIA GENEVRE GNP 94.	3	P Ç	R\$ 906,78	R\$ 2.720,34
		124	ATUADOR PNEUMATICO DUPLA AÇÃO - 1/4" DE VOLTA - FLANGE DE MONTAGEM Q17 F05 / F07 - FURAÇÃO M6X10, M8X10 - TORQUE (8 BAR) 180,6 N.M - CONEXÕES DE AR 1/4 - SENTIDO DE GIRO HORÁRIO - CONFORME ISO 5211 - REFERÊNCIA GENEVRE GNP 135.	6	P Ç	R\$ 959,34	R\$ 5.756,04
		125	ATUADOR PNEUMATICO DUPLA AÇÃO - 1/4" DE VOLTA - FLANGE DE MONTAGEM Q22 F07 / F10 - FURAÇÃO M8X13, M10X106 - TORQUE (8 BAR) 264,5 N.M - CONEXÕES DE AR 1/4 - SENTIDO DE GIRO HORÁRIO - CONFORME ISO 5211 - REFERÊNCIA GENEVRE GNP 198	4	P Ç	R\$ 2.790,36	R\$ 11.161,44



		126	ATUADOR PNEUMATICO DUPLA AÇÃO - 1/4" DE VOLTA - FLANGE DE MONTAGEM Q27 F10 / F12 - FURAÇÃO M10X16, M12X20 - TORQUE (8 BAR) 684,0 N.M - CONEXÕES DE AR 1/4 - SENTIDO DE GIRO HORÁRIO - CONFORME ISO 5211-REFERÊNCIA GENEVRE GNP 513	2	P Ç	R\$ 3.220,63	R\$ 6.441,26
		Total Lote 21					R\$ 28.574,39
22	SOPRADOR RADIAL	127	SOPRADOR RADIAL - DUPLO ESTAGIO - MOTOR TRIFASICO 380 V - 60 HZ - VACUO MAXIMO ENTRE 4300 A 4600 MM.C.A - PRESSÃO MAXIMA ENTRE 4500 A 6000 MM.C.A - PRESSÃO SONORA MAXIMA 75 dBC - TAMANHO MAXIMO DO MOTOR ATÉ 15 CV - PESO MAXIMO 100 KG - VAZÃO MAXIMA ENTRE 6 E 6,5 M³/H - REF: NEXCO 2CRN 720 56 DT	2	P Ç	R\$ 19.404,03	R\$ 38.808,06
		Total Lote 22					R\$ 38.808,06
23	DIFUSORES DE AR	128	DIFUSOR CIRCULAR DE MEMBRANA 230 MM - BOLHA FINA COM SISTEMA TRIPLO ANTIENTUPIMENTO - VAZÃO MINIMA 0,010 M³/H - VAZÃO MAXIMA 0,120 M³/H - MEMBRANA B&F DIAS 230 MM	60	P Ç	R\$ 201,29	R\$ 12.077,40
		Total Lote 23					R\$ 12.077,40
24	PNEUMATICA	129	CILINDRO DUPLA AÇÃO - DIÂMETRO 63 E CURSO DE 100 MM - AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO AJUSTAVEL DE AMBOS OS LADOS - ISO 15552 - REVESTIMENTO ANTICORROSIVO - HASTE EM AÇO DE ALTA LIGA - COM MONTAGEM TRASEIRA MACHO- REF: FESTO (Item deve apresentar mesmas medidas, furações igual a referência, deverá possuir qualidade igual ou superior a instalada, pois o local de instalação possui um ambiente agressivo, em contato direto com o esgoto)	4	P Ç	R\$ 3.365,28	R\$ 13.461,12



		130	CILINDRO DUPLA AÇÃO - DIÂMETRO 40 E CURSO DE 150 MM - AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO AJUSTAVEL DE AMBOS OS LADOS - ISO 15552 - REVESTIMENTO ANTICORROSIVO - HASTE EM AÇO DE ALTA LIGA - COM ARTICULAÇÃO TRASEIRA MACHO- REF: FESTO (Item deve apresentar mesmas medidas, furações a referência, deverá possuir qualidade igual ou superior a instalada, pois o local de instalação possui um ambiente agressivo, em contato direto com o esgoto)	2	P Ç	R\$ 2.796,38	R\$ 5.592,76
		131	CILINDRO DUPLA AÇÃO - DIÂMETRO 40 E CURSO DE 100 MM - AMORTECIMENTO PNEUMÁTICO AJUSTAVEL DE AMBOS OS LADOS - ISO 15552 - REVESTIMENTO ANTICORROSIVO - HASTE EM AÇO DE ALTA LIGA - COM ARTICULAÇÃO TRASEIRA MACHO- REF: FESTO (Item deve apresentar mesmas medidas, furações igual a referência, deverá possuir qualidade igual ou superior a instalada, pois o local de instalação possui um ambiente agressivo, em contato direto com o esgoto)	2	P Ç	R\$ 2.580,39	R\$ 5.160,78
		Total Lote 24					R\$ 24.214,66
25	RADIO COMANDO CONTROLE	132	KIT DE RÁDIO COMANDO PARA GUINDAUTO (MUNCK), COM SISTEMA DE COMANDO ELETRO-HIDRÁULICO funções; Display para visualização das informações de operação e status do sistema; Joysticks proporcionais para acionamento dos movimentos hidráulicos CONTROLE REMOTO / TRANSMISSOR - Controle remoto destinado especificamente à operação de	1	P Ç	R\$ 22.966,00	R\$ 22.966,00



		guindauto/guindaste hidráulico; Controle com 6; Sistema de controle com sensibilidade/proporcionalidade dos joysticks, permitindo movimentos suaves e progressivos; Botão de parada de emergência; Botões/comandos auxiliares para funções do equipamento; Comunicação sem fio industrial entre transmissor e receptor; Alcance compatível com a operação segura do guindauto; Alimentação por bateria recarregável; Fornecimento de no mínimo 02 (duas) baterias recarregáveis; Carregador compatível com as baterias fornecidas. Deverá acompanhar receptor de rádio ' com o transmissor; Sistema de comunicação seguro entre transmissor e receptor; Saídas necessárias para acionamento do sistema eletro-hidráulico; Sistema de segurança para interrupção dos movimentos em caso de perda de comunicação; Integração com o sistema de emergência do equipamento; Conectores, cabos e acessórios necessários para instalação e funcionamento. SISTEMA ELETRO-HIDRÁULICO - Deverá acompanhar sistema completo de comando eletro-hidráulico, compatível. O sistema deverá permitir o acionamento proporcional e controlado das funções hidráulicas do guindaste, proporcionando movimentos suaves e progressivos; Comando eletro-hidráulico proporcional; Válvulas/solenoides e componentes hidráulicos necessários; Bloco hidráulico; Mangueiras, conexões, cabos e chicotes necessários; Componentes elétricos e eletrônicos necessários; Interfaces de comando; Suportes e				
--	--	---	--	--	--	--



			elementos de fixação; Vazão nominal 60L/Minuto. DOCUMENTAÇÃO - Manual de operação em português; Manual de instalação; Diagramas elétricos; Diagramas hidráulicos; Esquema de ligação do sistema; Relação dos componentes instalados; Procedimentos de configuração e manutenção; REFERÊNCIA SCANRECO/DANFOS				
		Total Lote 25					R\$ 22.966,00
26	MANGUEIRA FLEXIVEL	133	MANGUEIRA FLEXIVEL - CHATA PVC - REFORÇADA - DIÂMETRO DE 2" - DIÂMETRO INTERNO 53 MM - PRESSÃO DE TRABALHO A 20°C ENTRE 8 A 10 KGF/CM² - REF: KANAFLEX CDF - HD	50	M T	R\$ 94,10	R\$ 4.705,00
		Total Lote 26					R\$ 4.705,00
27	MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL - Esgoto	134	MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL, MANCALIZADA, MARCA IMBIL, MODELO INI K 65-200 DE A48 CL30 (FERRO FUNDIDO), Ø DA SUCÇÃO 80MM, Ø DO RECALQUE 65MM, BOCAIS FLANGEADOS NORMA ANSI B16.1 125 LBS FF, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECANICO COM SOBREPOSTA DE AÇO INÓX, ROTOR RADIAL TUBULAR-ABERTO Ø 176MM, ACOPLADA À MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, ALTO RENDIMENTO W22 IR3 PREMIUM, MARCA WEG 5 CV, IV POLOS, 1.750 RPM, TENSÃO DE TRABALHO 220/380/440/760 VOLTS, 60 HZ, IP-55, PARA BOMBEAMENTO DE LODO AERÓBICO DE ESTAÇÃO DE ESGOTO, TEMPERATURA AMBIENTE - CONJUNTO PARA SER RESERVA DOS CONJUNTOS EXISTENTES - DEVERÁ ACOMPANHAR BASE DE AÇO - PROTETOR DE ACOPLAMENTO COM	2	P Ç	R\$ 34.933,52	R\$ 69.867,04



			TELA - COM CONTRAFLANGE DOS BOCAIS DE SUÇÃO E RECALQUE				
Total Lote 27							R\$ 69.867,04
TOTAL GERAL							R\$ 903.330,48

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

2.2. Todos os materiais devem seguir rigorosamente as especificações indicadas (Marcas e Modelos), para atender as substituições dos componentes atuais, ou seja, quando uma peça é danificada substitui-se por uma idêntica, mantendo os demais padrões de instalação e substituindo apenas a peça danificada.

Para os lotes abaixo, a indicação da marca e/ou modelo específico é necessária em razão da existência de equipamentos compatíveis já instalados e em operação:

- Lote 02 – Rosqueadeira: deverá ser da marca Allwerk, considerando que o SMAE já possui instalada a Rosqueadeira RQ4-A10 Allwerk. Os materiais deste lote destinam-se à manutenção e reposição de peças desse equipamento específico, sendo necessária a compatibilidade integral com o equipamento existente.
- Lote 13 – Bomba Thebe P15/3 N: deverá ser da marca Bombas Thebe, modelo P15/3 N, por se tratar de equipamento reserva destinado à



substituição emergencial de equipamento atualmente instalado. A padronização é necessária para possibilitar a substituição imediata, sem adaptações, alterações de instalação ou riscos de incompatibilidade que possam comprometer o restabelecimento da operação.

- Lote 15 – Estator/Rotor: os componentes deverão atender aos modelos e marcas indicados na relação de materiais, uma vez que se destinam à manutenção de equipamentos atualmente existentes no SMAE. A disponibilidade dessas peças permitirá a realização de intervenções corretivas de forma rápida, mantendo as características originais dos equipamentos e reduzindo o tempo de indisponibilidade.
- Lote 16 – Conjunto Motobomba Submersível Sulzer: deverá atender à marca e ao modelo especificados, por se tratar de equipamento reserva destinado à substituição emergencial de conjunto atualmente em operação. A utilização de equipamento compatível e padronizado possibilita sua instalação imediata, evitando adaptações e eventuais incompatibilidades com a infraestrutura existente.
- Lote 27 – Motobomba Centrífuga Horizontal, Mancalizada, marca IMBIL: deverá ser da marca IMBIL, conforme especificação apresentada, por se tratar de equipamento reserva destinado à substituição emergencial de equipamento existente. A padronização garante compatibilidade com as instalações e condições operacionais existentes, permitindo a substituição sem necessidade de modificações ou adaptações que possam ocasionar atrasos no restabelecimento do sistema.

Para os **demais lotes**, deverá ser considerada como referência a descrição constante na relação de materiais. Poderão ser aceitos materiais de outras marcas, desde que comprovadamente apresentem características **iguais ou superiores** às especificadas, mantendo-se obrigatoriamente as mesmas dimensões, funções, características de instalação, condições de operação, interfaces e demais requisitos necessários à perfeita compatibilidade com os equipamentos e sistemas existentes.



A indicação de marcas e modelos nos casos especificados não tem por objetivo restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a compatibilidade técnica, a padronização dos equipamentos existentes, a manutenção da infraestrutura instalada e a possibilidade de substituição rápida dos componentes em situações de manutenção preventiva ou corretiva e, especialmente, em ocorrências emergenciais.

2.3. Todos os materiais devem ser novos com garantia de no mínimo 12 meses, a contar após sua entrega definitiva.

2.4. Não serão aceitos materiais que apresentem qualquer tipo de anomalia, tais como arranhões, amassados, peças tortas, riscadas, sinais de oxidação ou quaisquer marcas que comprometam a qualidade do item. Ressalta-se que se trata de materiais destinados a serviços essenciais, como equipamentos de bombeamento e transporte de água para todo o município, bem como equipamentos de saneamento básico, fundamentais para a saúde pública e para a proteção ambiental e equipamentos para instalações prediais dos edifícios do SMAE. Dessa forma, é imprescindível que todos os materiais permitam a operação precisa e segura do sistema.

2.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão de total responsabilidade da contratada. Caso seja necessário o uso de guindaste ou qualquer outro equipamento especial para realizar o descarregamento, este deverá ser fornecido e providenciado integralmente pela contratada, sem ônus para o SMAE.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua do SMAE de São Bento do Sul quanto ao fornecimento de materiais mecânicos em geral, indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva, à operação e à ampliação das instalações das estações elevatórias de água e esgoto, bem como das estações de tratamento que compõem o sistema de saneamento do município, incluindo adequações e execuções de elevatórias.



O SAMAE atualmente é responsável pela operação de aproximadamente 130 elevatórias de esgoto e 45 elevatórias de água, além de possuir novas unidades em implantação, totalizando cerca de 175 instalações ativas em todo o município. Essas unidades são estruturais para o funcionamento do sistema público de saneamento, garantindo o fornecimento regular de água potável e o tratamento adequado de efluentes, serviços de caráter essencial à saúde pública e à qualidade de vida da população.

A operação contínua dessas instalações depende diretamente da adequada manutenção dos sistemas mecânicos, com a utilização de materiais como motobombas, peças galvanizadas, corrente, kit reparos, válvulas, tinta spray, entre outros componentes essenciais ao correto funcionamento e à segurança das instalações.

A indisponibilidade de materiais mecânicos adequados compromete a capacidade de resposta do SAMAE diante de ocorrências imprevistas, reduzindo a eficiência das equipes de manutenção e impactando diretamente o interesse público, podendo gerar paralisações operacionais, riscos à segurança das instalações, danos ambientais e prejuízos à saúde da população.

Dessa forma, a contratação de materiais mecânicos em geral mostra-se necessária e estratégica para garantir a confiabilidade, segurança e continuidade operacional das unidades do SAMAE, assegurando que as atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação e adequação das unidades operacionais.

Em síntese, a presente necessidade busca assegurar que o SAMAE disponha dos recursos técnicos e materiais indispensáveis para preservar a eficiência do sistema mecânico, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e proteger o interesse coletivo por meio da prestação segura e ininterrupta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de São Bento do Sul.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026].



4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto e Resíduos do SMAE de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço

() por item; (X) por lote; () global.

5.2. O critério de julgamento deverá ser adotado por lote, em razão da necessidade de padronização dos materiais a serem adquiridos. Essa padronização é fundamental para garantir a compatibilidade técnica com os equipamentos e instalações já existentes no sistema do SMAE. Essa padronização é imprescindível para que, em situações de emergência, seja possível substituir rapidamente peças danificadas por novas, plenamente compatíveis com o sistema em uso, sem a necessidade de adaptações ou interrupções prolongadas dos serviços.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Sem condições especiais de habilitação e/ou contratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: RUA JOÃO WENCESLAU PSCHIEDT, nº811, Bairro Brasília, São Bento do Sul – SC no setor do Almoxarifado.

7.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3631-3900, serão realizadas exclusivamente no período das 07:30hs até 12:00hs e das 13:00hs até 16:30hs de segunda a sexta feira, exceto feriados.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (60) dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor



7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (15) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (15) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo Fiscal do Contrato/Ata de registro de preços e autoridade competente.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Rafael José Rohrbacher, Matrícula nº 540, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado(a) como fiscal substituto o(a) servidor(a) Luís Sérgio Ferreira, Matrícula nº 319, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Alessandro Pimentel de Córdova, matrícula nº 566, para exercer a gestão contratual.



9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (meses), contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

9.2. Em caso de prorrogação da Ata/Contrato, os quantitativos originalmente registrados serão renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata/Contrato, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos da Lei 14.133/21.

9.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata/Contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o responsável foi o Coordenador de Eletromecânica do SMAE Sr. Emerson Piske Bonetes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1639 Referência

23.002 Abastecimento de Água

2064 Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3339030 Material de consumo

333903025 Material para manutenção de bens móveis

175370000200 Vínculo

1667 Referência

23.003 Sistema de Esgoto Sanitário

2065 Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário

3339030 Material de consumo

333903025 Material para manutenção de bens móveis

175370000200 Vínculo

1704 Referência

23.005 Sistema de Resíduos sólidos

2069 Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3339030 Material de consumo

333903025 Material para manutenção de bens móveis

175370000200 Vínculo

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 25 / agosto / 2026.

Emerson Piske Bonetes
Coordenador Eletromecânica

CIENTE

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE
EXIGÊNCIAS LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:





E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º
art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável
(Representante legal)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SMAE**, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, São Bento do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua , no Município de , neste ato representada pelo Sr. , portador do CPF nº , doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.702/2022 e nos demais regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1 O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº/2026, firmada em razão do Pregão Eletrônico nº/2026, homologado em de de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.702/2022.

1.2 Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição: a Ata de Registro de Preços nº/2026; o Termo de Referência; o Edital do Pregão Eletrônico nº/2026 e seus anexos; e a proposta da CONTRATADA.

1.3 As obrigações das partes, as penalidades, as condições de pagamento, as regras de fiscalização e gestão, a LGPD, as alterações e os casos omissos aplicam-se conforme as disposições previstas na Ata de Registro de Preços nº/2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº/2026 e seus anexos, na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 O contrato será executado pelo regime de execução de preços unitários.

2.2 O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais mecânicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº/2026.

2.3 Descritivo do objeto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



2					
...					
TOTAL GERAL					

2.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade, mediante emissão de nota de empenho, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo para entrega do objeto é de até 60 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3 O objeto deverá ser entregue na Rua João Wenceslau Pscheidt, nº811, Bairro Brasília, São Bento do Sul – SC no setor do Almoxarifado, mediante prévio agendamento pelo telefone (47) 3631-3900, exclusivamente no período das 07:30hs até 12:00hs e das 13:00hs até 16:30hs de segunda a sexta feira, exceto feriados.

3.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato administrativo motivado, desde que demonstrado o interesse do **CONTRATANTE** e a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.778/2022.

3.5 Quando houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº/2026, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da Ata, sem que ocorra acumulação de itens entre os períodos, nos termos do art. 9º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 1.778/2022 e do Prejulgado nº 2526 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, firmado na Decisão nº 913/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 dias úteis contados da entrega, pelo Fiscal do Contrato, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pelos vícios ou defeitos do objeto entregue."



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício de 2026.

1639 Referência

23.002 Abastecimento de Água

2064 Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3339030 Material de consumo

333903025 Material para manutenção de bens móveis

175370000200 Vínculo

1667 Referência

23.003 Sistema de Esgoto Sanitário

2065 Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário

3339030 Material de consumo

333903025 Material para manutenção de bens móveis

175370000200 Vínculo

1704 Referência

23.005 Sistema de Resíduos sólidos

2069 Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

3339030 Material de consumo

333903025 Material para manutenção de bens móveis

175370000200 Vínculo

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

6.2 O valor total do presente Contrato é de **R\$** (.....), conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº/2026 e proposta da **CONTRATADA**, já incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor total
VALOR TOTAL				R\$	



6.2 O valor indicado na cláusula anterior corresponde ao valor total máximo do presente Contrato, apurado com base nos quantitativos e preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº/2026, não implicando obrigação do **CONTRATANTE** de solicitar ou adquirir a totalidade dos itens ou quantitativos contratados.

6.3 O fornecimento ocorrerá conforme a efetiva necessidade do SMAE, mediante emissão de nota de empenho, sendo devido o pagamento apenas em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

6.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não imputáveis à **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA entre o término do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento.

6.6 A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, devendo encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br, emitida em nome do SMAE de São Bento do Sul, CNPJ: 86.050.978/0001-83.

6.7 O documento fiscal a ser emitido deverá conter o Código de Atividade Econômica — CNAE e os dados bancários da **CONTRATADA**.

6.8 Caso a **CONTRATADA** não seja optante pelo Simples Nacional, deverá destacar na nota fiscal o Imposto de Renda a ser retido, conforme a alíquota referente ao seu ramo de atuação, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

6.9 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor de eventuais multas impostas, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual, se aplicáveis, são aquelas definidas no Termo de Referência, observado o disposto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada a qualquer tempo por qualquer das partes, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, formalizando-se mediante termo aditivo, aplicando-se as disposições previstas na Ata de Registro de Preços nº/2026, especialmente no que se refere à revisão e atualização de preços registrados.

7.3 O **CONTRATANTE** responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 dias corridos, contado do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.



7.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

8.1 O prazo de garantia dos bens fornecidos é de 12 meses, conforme indicado no Termo de Referência.

8.2 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios ou defeitos, sem prejuízo de sua responsabilidade civil por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.3 A garantia contra defeitos de fabricação e vícios do objeto será a estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser inferior ao prazo indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES EXTINÇÃO

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

9.1.4 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste e da revisão de valores;

9.1.5 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

9.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.1.7 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

9.1.8 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.1.9 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10 Demais obrigações estabelecidas no termo de referência.



9.2 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- 9.2.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão **Eletrônico nº/2026**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 9.2.4 Zelar pela integridade do objeto durante o transporte e a entrega, adotando as condições adequadas de acondicionamento, segurança e higiene necessárias à preservação da qualidade dos bens fornecidos.
- 9.2.5 Garantir que os profissionais responsáveis pela entrega do objeto estejam devidamente identificados, portando documento de identificação e credencial da empresa, quando do acesso às dependências do **CONTRATANTE**.
- 9.2.6 Fornecer o objeto dentro dos padrões técnicos, normativos e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando as normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis ao bem fornecido.
- 9.2.7 Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e conformidade dos bens entregues, incluindo os materiais, componentes e embalagens utilizados, garantindo que o objeto esteja em perfeitas condições de uso no momento do recebimento pelo **CONTRATANTE**. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 9.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, embalagem, seguro e demais custos necessários à entrega nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, incluindo danos decorrentes de defeito, vício ou inadequação dos bens entregues, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 9.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos arts. 119 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 441 e seguintes do Código Civil, garantindo a conformidade dos bens com as especificações técnicas e com a finalidade a que se destinam, sem prejuízo da aplicação subsidiária do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990, nos casos em que restar demonstrada posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica do **CONTRATANTE** em relação ao **CONTRATADO**, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- 9.2.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do transporte ou dos materiais empregados.
- 9.2.12 Providenciar a substituição ou correção dos bens rejeitados no recebimento provisório ou definitivo, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, independentemente das penalidades cabíveis pelo descumprimento das



especificações contratuais.

- 9.2.13** Garantir que os bens fornecidos sejam entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade, qualidade e funcionalidade durante o transporte e até o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 9.2.14** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 durante toda a vigência do Contrato.
- 9.2.15** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.16** Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.17** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte.
- 9.2.18** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer alterações nas especificações, condições de fornecimento ou características técnicas dos bens que divergem do estabelecido no Termo de Referência.
- 9.2.19** Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.2.20** Demais obrigações estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item **11.1** as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à infração prevista na alínea a do item **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas **b, c, d, e, f e g** do item **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as infrações previstas nas alíneas **h, i, j, k e l** do item **11.1**, bem como nas alíneas **b, c, d, e, f e g** quando a gravidade da conduta justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- iv) Multa, não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item **11.1**, graduada conforme a natureza e a gravidade da infração, nos seguintes parâmetros:
 - a) Para as infrações de menor gravidade previstas nas alíneas **a, b, c, d, e, f e g** do item **11.1** — dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado — será aplicada multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato.
 - b) Para as infrações de maior gravidade previstas nas alíneas **h, i, j, k e l** do item **11.1** — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — será aplicada multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato.



11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo:

Fiscal de Contrato

Servidor, matrícula, CPF nº, ou pelo substituto
Servidor, matrícula, CPF nº, nos termos da Lei
nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.776/2022.

Gestor de Contrato

Servidor, matrícula, CPF nº, ou pelo substituto
Servidor, matrícula, CPF nº, nos termos da Lei
nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.776/2022.

12.2 O Fiscal do Contrato exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato, conforme memorando de designação, cabendo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

12.3 O Gestor do Contrato exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente instrumento, conforme memorando de designação, cabendo-lhe coordenar as ações do Fiscal, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e autorizar os pagamentos após a devida liquidação da despesa.

12.4 O Fiscal e o Gestor do Contrato tomarão pleno conhecimento do presente instrumento e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo a **CONTRATADA** obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato. Supressões decorrentes de acordo entre as partes poderão exceder esse limite.

13.1.1 As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



13.2 O presente Contrato poderá ser extinto, por ato unilateral do **CONTRATANTE** ou consensualmente, com fundamento no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A **CONTRATADA** terá direito à extinção nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as situações previstas no §3º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em relação aos dados pessoais tratados na execução deste Contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a observar e cumprir as obrigações contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

14.2 A **CONTRATADA** certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão em conformidade com a LGPD e com as instruções do **CONTRATANTE**, mantendo sigilo absoluto sobre as informações acessadas em razão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 A Contratada declara, sob as penas da lei e para todos os fins deste contrato e do processo licitatório, que:

- a) Não praticou e não praticará nenhum ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção vigentes.
- b) Não solicitou, exigiu, cobrou, obteve ou obterá, para si ou para outrem, vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público ou privado. Declara ainda que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer de seus agentes, empregados, prepostos ou representantes, direta ou indiretamente.
- c) Não financiou, custeou, patrocinou ou de qualquer modo subvencionou, nem financiará, custeará, patrocinará ou subvencionará a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente.
- d) Não utilizou e não utilizará interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- e) Não frustrou, fraudou ou fraudará, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame, nem impediu, perturbou ou fraudará a realização de qualquer ato do processo de licitação e contratação, nem afastou ou procurou afastar qualquer licitante do certame, por meio de fraude ou vantagem indevida de qualquer tipo.
- f) Não fraudou e não fraudará o contrato, nem criou ou criará, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da licitação pública ou contrato administrativo.
- g) Não obteve e não obterá vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações a serem eventualmente realizadas no contrato, nem manipulará ou fraudará o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Parágrafo único. O descumprimento desta cláusula pela **CONTRATADA**, seus colaboradores, empregados ou dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, conferirá à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE



16.1 O presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC, nos termos da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

São Bento do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

(assinado de forma digital)

Osvalcir Peters

Diretor-Presidente SMAE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

